



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1588352/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção, arte e impressão digital colorido, dos materias de identificação funcional e de homenagens abaixo descrito, a serem fornecidos, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Crachá (em PVC, vertical, laminado, frente, com 8,5 x 5,5cm digital digital colorido, frente e verso. Cordão (cordão personalizado, impressão digital, 90x2,0 cm de largura, fechamento argola e jacaré)	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Carteira de Identificação para vereadores, dimensão 9x5,5cm impressão em UV frente e verso, camada protetora que oferece resistencia adicional contra riscos, desgaste e desbotamento	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Placa em Acrílico com base dupla, parte superior em acrílico de 4mm transparente, 16x17cm com acrílico sobreposto em 3mm, medindo 14,6cm x 4,7cm e a base dupla em crílico preto e transparente de 17cmx7cm e plaqueta em acrílico dourado com 7cmx2,5cm	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA MEDIA				R\$ 57.575,00

- 1.2. O preço total acima é estimativo, com base na pesquisa com 03 (três) empresas locais.
1.3. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço comum continuado**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para confecção de materias para identificação e homenagem é necessária tendo em vista a necessidade de fornecimento de crachás aos funcionários visando o controle de acesso nas instalações desta CMB e a carteira de identificação se destina aos vereadores que como



autoridades eleitas pelo povo, serve para sua identificação pessoal dentro de seu campo de atual de atividade política, as placas acrílicas são para as homenagens de pessoas que se destacam nos diversos campos profissionais e são oferecidas pelos vereadores em sessões especial no plenário desta CMB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de preços.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

- 4.1. Tendo em vista que o valor da contratação proposta fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Trata-se de serviço de comum continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.2. **Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Projeto Básico, desde que:**
- 6.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;**
- 6.2.2. **Atendam aos requisitos mínimos exigidos nesse Projeto Básico.**
- 6.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas:
- 6.3.1. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, insolvência ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.3.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o serviço público em geral durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.4. **A empresa preferencialmente para participar devem ter seus registros no SICAF, visando aferir eventual sanção aplicada à empresa, cujo efeito torne-a proibida de participar desta contratação.**
- 6.4.1. **Para a Para a consulta de licitante pessoa jurídica será feita a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**



6.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A arte do crachá será fornecida pela contratante.
- 7.2. Todo o material está disponível na Divisão de comunicação Social, como modelo, as empresas interessadas em consulta-los para a elaboração de sua proposta devem solicitar a visita "In loco" através do telefone **(91) 9887-7777 tratar com o Sr. Maickson**. Ou pelo e-mail cpl@cmb.pa.gov.br
- 7.3. A entrega do produto deverá ocorrer em até 20 dias após a emissão da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificável.
- 7.4. Após o recebimento dos materiais, o fiscal do contrato emitirá termo de recebimento definitivo em até 5 dias corridos, caso o produto entregue esteja de acordo com as especificações descritas neste Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua proposta;
- 8.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços; e
- 8.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme pactuado neste Projeto Básico e em sua proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CMB, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução desse objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.5. Comunicar a CMB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 9.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações deste Projeto Básico;
- 9.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, o qual ocorrerá após a validação do quantitativo e das características do produto.

11.1.1. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato.

11.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o "atesto" do servidor responsável.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, bem como da regularidade fiscal estadual e municipal. Na impossibilidade de apresentação da certidão emitida pelo SICAF, deverá ser apresentada a documentação mencionada no item 9.4.

12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomadas as providências para a sua regularização;

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contratado e contratante;

12.4.4. o valor a pagar; e

12.4.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Divisão de Comunicação Social
Travessa Curuzu, nº 1755 - Marco

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções:

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO COM MAPA COMPARATIVO

17.1. Foi utilizado o menor preço dos orçamentos obtidos pelos fornecedores, pesquisados na area metropolitana de Belém/Pa., conforme demonstrado na tabela acima e nos documentos anexos a este Projeto Básico.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da CMB.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 14.133/2021.

20. ANEXOS:

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Pesquisa de Preços;

Belém/Pa, 07 de abril de 2025. Elaborado

por:


Maicson Manoel David Ribeiro da Conceição
Chefe da Comunicação Social
Matrícula: 50007142